

LEI Nº 654/94

**Autoriza o Município a Firmar Convênio
Com a Pastoral da Criança.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a pastoral da criança, tendo como objeto o trabalho mútuo de proteção integral à criança e as famílias carentes.

Art.2º- Fica autorizado ainda à contratação de 01 (um) servidor par atender junto à Pastoral.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 29 de Setembro de 1994

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente